



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Ano 2408	1308
A 1.ª série . . . . .	903
A 2.ª série . . . . .	803
A 3.ª série . . . . .	803
	483
	483
	483
	483
Para o estrangeiro e colônias acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:113, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Justiça :

Declaração de ter sido substituída e anulada a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 179, de 13 de Agosto do corrente ano, que autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Comunicações :

Decreto-Lei n.º 37:626 — Concede à empresa Estaleiros Navais de Viana do Castelo, L.ᵈ, o direito de ocupação de mais uma faixa de terreno, a acrescentar à área a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35:570.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 26 de Outubro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 100.000\$ do n.º 1) para o n.º 2) do artigo 100.º, capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Declaração

Para os devidos efeitos se esclarece que a declaração de transferência da importância de 1.000\$ do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 217.º «Despesas de comunicações», capítulo 6.º, do orçamento

vigente do Ministério da Justiça, publicado no *Diário do Governo* n.º 185, 1.ª série, de 25 de Agosto de 1949, substitui e anula a da importância de 1.500\$ entre as mesmas dotações, publicada no *Diário do Governo* n.º 179, 1.ª série, de 13 do referido mês.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Outubro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### 11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de 15 de Outubro último de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força do lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, dado por despacho de 10 do corrente mês, de conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foi autorizada a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

#### CAPÍTULO 5.º

##### Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

###### Pagamento de serviços e diversos encargos :

###### Artigo 106.º — Outros encargos :

Do n.º 6, «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras» :

- a) «Representações em congressos e missões de estudo no País e no estrangeiro».

Para o n.º 3) «Despesas com serviços prestados na defesa preventiva contra fogos e extinção de incêndios» . . . . . 15.000\$00

11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 37:626

1) Concedeu o Governo pelo Decreto-Lei n.º 35:570, de 1 de Abril de 1946, aos Estaleiros Navais de Viana

do Castelo, L.<sup>da</sup>, com exclusivo destino à indústria de construção e reparação de navios, o direito de ocupação de uma parcela de terreno com a área de 35:296 metros quadrados, nos terraplenos norte do antepoço de Viana do Castelo, definida na planta anexa ao referido decreto-lei.

2) Solicitou porém agora aquela empresa o aumento, em 1:238 metros quadrados, da referida área, a fim de tornar possível o eficiente aproveitamento das docas secas e especialmente da n.<sup>o</sup> 2, facilitando-se, mercê de mais amplo espaço, as manobras de docagem de navios e as substituições de máquinas e materiais, bem como a construção de armazéns para recolha dos apetrechos indispensáveis às citadas manobras e para uso do pessoal de bordo durante as docagens.

3) Traduzindo-se a ampliação da área concedida num pequeno aumento, correspondente a 3,5 por cento da superfície do terreno já ocupado, e dada a circunstância de resultar desta ampliação valorização do estaleiro pelo melhor aproveitamento das docas secas e pela construção de novas instalações, que reverterão gratuitamente para o Estado finda a concessão, decidiu o Governo deferir o pedido da supracitada empresa, mantendo-se as condições de ocupação estabelecidas pelos Decretos-Leis n.<sup>os</sup> 35:570, de 1 de Abril de 1946, e 36:950, de 30 de Junho de 1948.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.<sup>º</sup> 2.<sup>º</sup> do artigo 109.<sup>º</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É concedido à empresa Estaleiros Navais de Viana do Castelo, L.<sup>da</sup>, o direito de ocupação, nas condições estabelecidas nos Decretos-Leis n.<sup>os</sup> 35:570, de 1 de Abril de 1946, e 36:950, de 30 de Junho de 1948, de mais uma faixa de terreno com a superfície de 1:238 metros quadrados, a acrescer à área de 35:296 metros quadrados a que se refere o artigo 2.<sup>º</sup> do primeiro dos citados diplomas, a qual fica totalizando 36:534 metros quadrados, com os limites indicados na planta anexa.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Novembro de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

